



Tribunal de Contas do Estado do Pará

A C Ó R D Ã O Nº 34.527
(Processo nº 2001/53201-2)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS DO ALTO BONITO DO ITACAIUNAS-Parauapebas (Convênio IPASEP nº 014/99 e Termos Aditivos)

Responsável: Sr. JOSÉ MARIA DE SOUSA COSTA, Presidente

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

EMENTA: Contas irregulares, devendo o responsável devolver o valor conveniado devidamente atualizado.

Relatório do Exmº Sr. Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES:

Processo nº 2001/53201-2.

Estes autos tratam da Tomada de Contas do Convênio nº 014/99, no valor de R\$ 20.850,00, firmado entre o IPASEP e a Associação dos Pequenos Trabalhadores de Alto Bomito - Itacaiunas, em virtude do seu responsável, José Maria de Sousa Costa, Presidente, não haver prestado contas dentro do prazo devido.

Citado na forma regimental, o responsável não foi localizado em face da insuficiência de dados do seu endereço, conforme testifica o agente da ECT às fls. 38. Instado a esse respeito, o IPASEP informa que não consta em seus arquivos o endereço do responsável, estando registrado, apenas, o da associação, qual seja: Alto Bonito do Itacaiunas, S/Nº, Zona Rural, em Parauapebas.

Esses fatos levaram o Órgão Técnico e o Ministério Público a considerarem as contas irregulares, com devolução dos valores recebidos.

É o relatório.



Tribunal de Contas do Estado do Pará

V O T O:

Considerando que o responsável já foi citado por Edital publicado no DOE nos dias 27/03/03, 03/04/03 e 07/04/03, acompanho as manifestações do Órgão Técnico e do Ministério Público e considero esta Tomada de Contas irregular, ficando o seu responsável na obrigação de restituir aos cofres estaduais a quantia recebida devidamente atualizada.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, julgar irregulares as contas, devendo o responsável devolver aos cofres estaduais a importância de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), devidamente atualizada.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em 04 de setembro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

FERNANDO COUTINHO JORGE

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Substituto

Presente à sessão: O Procurador Dr. Hildeberto Mendes Bitar .
MCS/Mat..0178730